

**PARECER DO DIRETOR EXECUTIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 – PD Nº 26/2026****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026**

Vistos.

Considerando a Ordem de Suspensão do Processo Administrativo nº 10/2026, por meio da qual foi determinada a paralisação do Edital de Chamamento Público nº 10/2026 para revisão técnica das composições de custos e demais elementos que instruem o procedimento;

Considerando a manifestação da Central de Licitações – CELIC, certificando o integral cumprimento da ordem de suspensão e informando que o processo foi encaminhado ao Responsável Técnico para realização das adequações determinadas;

Considerando que o Responsável Técnico concluiu os estudos, promovendo a revisão das composições de custos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentos técnicos, sanando os apontamentos constantes do Parecer Técnico elaborado em atendimento à Requisição de Documentos e Informações nº 797141, vinculada à Auditoria nº 747/2026/1 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que os autos retornaram à CELIC devidamente instruídos, acompanhados de manifestação conclusiva atestando que as adequações promovidas conferem maior precisão técnica, segurança jurídica, economicidade, eficiência e transparência ao procedimento;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segurança jurídica, interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021;

**DECIDO:**

**Art. 1º** Fica encerrada a suspensão determinada no Processo Administrativo nº 10/2026, restabelecendo-se a regular tramitação do Edital de Chamamento Público nº 10/2026.

**Art. 2º** Determino à Central de Licitações – CELIC a republicação integral do Edital de Chamamento Público nº 10/2026, contemplando todas as adequações técnicas promovidas pelo Responsável Técnico.

**Art. 3º** A republicação deverá observar a renovação integral dos prazos do certame, mediante a fixação de novo cronograma contendo as datas para apresentação da documentação, análise de habilitação, divulgação dos resultados e demais fases do procedimento, assegurando-se o cumprimento dos prazos legais e a ampla publicidade do edital readequado.

**Art. 4º** A CELIC deverá providenciar a publicação do edital revisado nos meios oficiais de divulgação, bem como adotar todas as medidas administrativas necessárias para assegurar ampla competitividade, transparência, isonomia entre os interessados e observância dos princípios que regem as contratações públicas.

**Art. 5º** Após a republicação, o processo deverá prosseguir em seu trâmite regular, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação interna da CM GRANPAL e demais normas aplicáveis.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Alegre, 25 de junho de 2026.

**Fernando Becker Pires**  
**Diretor Executivo**  
**CM GRANPAL**